

122

**RELAÇÃO JURÍDICA DE CONSUMO - DIFERENÇA ENTRE OBJETO CIVIL E OBJETO COMERCIAL.** *Carla Beatriz Rodrigues Schnarndorf, Naira Pieczkoski Régis de Moura, Patricia de Holanda Barros, Rodrigo Silva, José Alberto Marques Moreira* (Faculdade de Direito, Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

Nos últimos anos, passamos por uma crescente necessidade de proteção, esta concentrada e específica ao consumidor. Neste sentido, vamos emergir em importância, a relação jurídica de consumo no direito moderno. Exatamente na busca de classificarmos o que é uma relação de consumo, em seu objeto, que reside a grande dificuldade de muitos operadores do direito. No contexto atual, há a utilização indiscriminada do estatuto normativo de consumo no Brasil. Confunde-se muito o que é relação de consumo, relação civil e relação comercial. Para definirmos melhor tais conceitos, usaremos da melhor doutrina e jurisprudência, com o fito de afastar tal confusão.